



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA**  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM**  
**Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA**

Recursos contra o presente indeferimento deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de acordo com o Art. 19º da Portaria IGAM 49/2010 de 01/07/2010 no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão.

Os pedidos devem ser protocoladas na SUPRAM mais próxima, ressalta-se que só terão validade os documentos que tiverem autenticação mecânica realizada na SUPRAM.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Fernanda Mota Fins  
Analista Ambiental

De acordo,

Jeane Dantas de Carvalho Tóbelem  
Gerência de Apoio à Regularização Ambiental

Morum José Lopes Bernardino  
Av. Bélgica, 1220  
Bairro: Tibery  
Uberlândia – MG  
CEP: 38.405-030